Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3148 DE 22 DE junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 26.986,28 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 26.986,28 (Recursos SUS/RCEG)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.027 – Programa Rede Cegonha
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.29.03	Exames Complementares	R$ 26.986,28

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 1216490 - 6 - RCEG - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 26.986,28	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 26.986,28
Total	**R$ 26.986,28**	**Total**	**R$ 26.986,28**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal